



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL, DE TAGUAÍ-SP.

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar (ETP) exarado pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada para fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à contratação de empresa especializada para execução de calçamento na Rua Brasília custódio Camargo, em frente à escola Estadual em Taguaí.

Seguem em anexo e fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar: Projeto Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A necessidade da contratação decorre de uma demanda recorrente de infraestrutura urbana, principalmente em áreas de circulação intensa como o entorno escolar. A Rua Brasília Custódio Camargo, localizada em frente à Escola Estadual, atualmente encontra-se em condições precárias, sem calçamento adequado, o que compromete a segurança e a mobilidade da comunidade escolar e dos moradores locais.

Os principais problemas enfrentados incluem:

Acúmulo de lama em dias chuvosos e poeira em períodos secos;

Dificuldade de circulação de pedestres, estudantes e veículos;

Danos à saúde pública causados por partículas suspensas (poeira);

Desvalorização urbana e sensação de abandono;

Dificuldade no escoamento superficial das águas pluviais.

A contratação visa:

Garantir acessibilidade segura para a comunidade escolar e moradores;

Reduzir os custos com manutenção emergencial da via;

Promover qualidade de vida e valorização urbana;

Implantar uma solução estruturalmente resistente e de baixa manutenção a médio e longo prazo;

Adequar o entorno escolar às normas de acessibilidade e segurança viária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) do Município de Taguaí/SP, em consonância com as metas estabelecidas para o setor de infraestrutura urbana, especificamente quanto à urbanização e melhoria do entorno de equipamentos públicos essenciais como escolas, unidades de saúde e vias de acesso.

A obra atende diretamente aos princípios de:

Eficiência administrativa na prestação de serviços públicos;

Promoção da acessibilidade universal;

Redução de riscos e promoção da segurança no trânsito escolar;

Melhoria de condições urbanas sustentáveis.

A iniciativa está alinhada com o compromisso da gestão em aplicar recursos próprios de maneira estratégica, com impacto direto na vida da população local.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

a) Cumprir a Resolução CONFEA/CREA Nº1.024/2009, mantendo Livro de Ordem atualizado na obra, com responsabilidade técnica registrada via ART;

b) Executar o calçamento em concreto armado conforme o projeto executivo, utilizando malha de aço soldada (malha pop) para garantir maior durabilidade estrutural;

c) Utilizar equipamentos adequados como: formas metálicas ou de madeira, vibradores de imersão, betoneiras ou caminhões betoneira, ferramentas de acabamento e compactadores para base;

d) Seguir as normas técnicas da ABNT, especialmente:

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;

NBR 7181 e 7200 – Ensaio e características dos materiais utilizados;

NBR 15575 – Desempenho de edificações.

e) Respeitar as diretrizes constantes no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de materiais e serviços estão descritas com precisão nos anexos técnicos deste ETP, a saber:

Projeto Técnico (Anexo I): define as dimensões da área a ser pavimentada, espessura da laje de concreto, especificações da malha de aço, e demais detalhes executivos;

Planilha Orçamentária (Anexo II): apresenta os quantitativos por item, incluindo escavação, compactação de subleito, base de brita, lançamento e cura do concreto, fornecimento e aplicação de malha pop, entre outros;

Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III): estrutura o tempo de execução por etapa, vinculado ao desembolso financeiro previsto;

Memorial Descritivo (Anexo IV): define cada fase da obra, materiais, preparo, aplicação e acabamento do concreto.

A compatibilização entre os documentos permite total rastreabilidade técnica e controle de custos, garantindo transparência, precisão e gestão eficiente do recurso público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foram consideradas alternativas técnicas de pavimentação para o local:

Pavimento em bloquetes intertravados;

Pavimento em concreto simples moldado in loco;

Pavimentação asfáltica;

Pavimento em concreto armado com malha pop (solução escolhida).

Análise técnica:

A opção escolhida se destaca pelas seguintes vantagens:

Alta resistência mecânica e maior durabilidade em áreas de tráfego intenso;

Excelente desempenho estrutural, suportando cargas pontuais e dinâmicas com menor risco de recalques;

Facilidade de execução com mão de obra local;

Redução da necessidade de manutenção corretiva.

Análise econômica:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Embora o custo inicial do concreto armado seja superior ao do intertravado ou asfalto, o custo de manutenção e ciclo de vida útil é inferior, compensando o investimento ao longo do tempo.

Portanto, a solução em concreto armado com malha pop atende tanto à necessidade técnica da via escolar, como à responsabilidade com os recursos públicos, demonstrando viabilidade econômica e estrutural.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O valor estimado da obra é de **R\$19.978,01 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo II), composta por:

Insumos (cimento, areia, brita, aço CA-60 – malha pop, etc.);

Equipamentos e ferramentas;

Encargos sociais e operacionais;

Mão de obra especializada.

Os preços estão baseados no Boletim de Custos CDHU Nº197 – Sem Desoneração, em consonância com os valores praticados em obras similares na região.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A solução contempla a execução de pavimento rígido em concreto armado, com espessura e resistência dimensionadas conforme o tráfego local, com base de brita compactada e aplicação de malha de aço soldada (malha pop 15x15cm – fio CA60) para controle de fissuração e aumento da durabilidade.

Após a execução, não se prevê contrato de manutenção imediata, visto que o concreto armado oferece longa durabilidade e baixa necessidade de manutenção em curto prazo. A fiscalização do cumprimento técnico será realizada por profissional habilitado, conforme indicação da Prefeitura do Município de Taguaí.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que a natureza da obra exige execução contínua e integrada de todas as etapas, desde a preparação do subleito até o lançamento e cura do concreto armado com malha pop. O parcelamento poderia comprometer o andamento lógico das atividades e gerar riscos à uniformidade estrutural e à qualidade final da pavimentação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Além disso:

O calçamento com concreto armado demanda controle rigoroso de nível, forma e resistência, o que só pode ser assegurado com execução coordenada por um único contratado;

A mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos ocorre em etapas sequenciais e interdependentes, o que inviabiliza a divisão entre diferentes prestadores;

O fracionamento poderia gerar aumento de custos indiretos, maior complexidade na fiscalização, e riscos de incompatibilidade entre partes da obra.

Portanto, o parcelamento não se mostra viável técnica, operacional e economicamente. A indivisibilidade do objeto está devidamente justificada, nos termos do §1º do art. 23 da Lei Nº14.133/2021, sendo a execução global a opção mais eficiente para o interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A execução do calçamento em concreto armado com malha pop visa promover resultados significativos em termos de durabilidade, segurança e economia para o município de Taguaí. Esta solução construtiva apresenta excelente desempenho técnico para a via em questão, aliando baixo custo de manutenção com elevado tempo de vida útil.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Com base em análises comparativas entre métodos construtivos distintos (bloquetes, concreto simples e concreto armado com malha pop), optou-se pela última alternativa por garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos e mínima necessidade de intervenções futuras. A seguir, demonstram-se os critérios comparativos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

CRITÉRIO	BLOQUETE	CONCRETO SIMPLES	CONCRETO ARMADO COM MALHA POP	RESULTADO PRETENDIDO COM A OPÇÃO: CONCRETO ARMADO
Custo Inicial	ALTO	BAIXO	MODERADO	Custo compatível com o orçamento público
Tempo de Execução	MODERADO	RÁPIDO	RÁPIDO	Execução eficiente com equipe local
Facilidade de Manutenção	MODERADA	BAIXA	ALTA	Manutenção eventual, com baixa recorrência
Durabilidade	ALTA	MODERADA	ALTA	Redução da necessidade de recapeamentos
Resistência a Intempéries	ALTA	BAIXA	ALTA	Adequado ao tráfego e à exposição solar/pluvial
Mão de Obra Disponível	QUALIFICADA	DISPONÍVEL	DISPONÍVEL E LOCAL	Otimização da força de trabalho regional
Impacto Ambiental	MODERADO	BAIXO	BAIXO	Produção limpa e sem geração significativa de resíduos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Portanto, a escolha do calçamento em concreto armado com malha pop promove uma solução durável, econômica e tecnicamente apropriada, maximizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na administração municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para garantir a correta execução da obra de calçamento em concreto armado na Rua Brasília Custódio Camargo, serão adotadas, previamente à contratação, as seguintes providências pela administração municipal:

- a) Designação formal de equipe de fiscalização e gestão do contrato, com definição clara de competências e responsabilidades, conforme legislação vigente;
- b) Capacitação mínima dos servidores designados, com foco em gestão contratual, aferição de qualidade dos serviços de pavimentação e verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- c) Validação do projeto básico e planilhas orçamentárias por parte da engenharia municipal, garantindo a conformidade técnica e legal;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

d) Definição de canais formais de comunicação com a empresa contratada, estabelecendo mecanismos de controle, registro e resposta a intercorrências durante a execução;

e) Garantia de que a empresa vencedora do certame esteja devidamente registrada no CREA, com responsável técnico habilitado e documentação fiscal, jurídica e trabalhista regular.

Tais providências garantirão a transparência, eficiência e conformidade na gestão da obra pública, assegurando que os recursos públicos sejam empregados com responsabilidade e qualidade.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.

O escopo da obra — execução de calçamento em concreto armado com malha pop — é autônomo, abrangendo todos os serviços e insumos necessários (preparo do solo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acabamento).

Portanto, não será necessária a contratação paralela de fornecedores ou prestadores de serviços adicionais, sendo a execução possível integralmente pela empresa a ser contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

1. Impacto Ambiental Positivo:

A execução de calçamento em concreto armado com malha pop traz benefícios ambientais relevantes, especialmente no contexto urbano:

Redução da Poeira e da Erosão: O calçamento evita a dispersão de partículas sólidas e a formação de lama, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e controle da erosão do solo urbano.

Durabilidade e Menor Manutenção: A elevada vida útil do concreto armado reduz intervenções frequentes e, conseqüentemente, o consumo de materiais e energia ao longo do tempo.

Uso de Materiais Locais: A utilização de areia, brita e cimento de fornecedores regionais reduz a emissão de gases associados ao transporte de longa distância.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Baixo Consumo de Água na Execução: O processo de aplicação do concreto armado é relativamente seco, especialmente com formas e equipamentos bem regulados, otimizando o consumo de água.

Potencial de Reciclagem: O concreto pode ser reaproveitado futuramente como base ou sub-base para outras obras de infraestrutura, atendendo aos princípios da logística reversa.

2. Impactos Ambientais Negativos Potenciais:

Embora os benefícios superem os riscos, é importante considerar os possíveis impactos negativos:

Geração de Resíduos Sólidos: Pode haver sobra de concreto, embalagens de cimento, restos de brita, aço e madeira das formas, exigindo descarte apropriado.

Consumo de Recursos Naturais: O uso de areia, brita e cimento implica extração de recursos naturais, o que exige racionalização.

Ruído e Vibração: A movimentação de máquinas e caminhões pode gerar desconforto momentâneo à vizinhança.

Compactação do Solo e Supressão Vegetal: Em áreas não pavimentadas, a obra pode afetar a permeabilidade do solo e exigir a retirada de vegetação.

Risco de Contaminação Pontual: Óleo de desforma e resíduos de cimento podem contaminar o solo ou águas pluviais, se mal manejados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

3. Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais:

Para minimizar os impactos negativos, serão adotadas as seguintes ações:

a) Resíduos de Obra e Logística Reversa:

Implementar um plano de segregação e armazenamento de resíduos sólidos.

Realizar o envio de sobras de concreto e entulhos a usinas de reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), quando disponíveis.

Reaproveitar madeira de formas sempre que possível ou destiná-la a pontos de coleta seletiva.

b) Redução de Emissões e Ruídos:

Programar a obra para horários de menor impacto sonoro à vizinhança.

Manter os equipamentos com manutenção em dia, evitando emissões de fumaça e ruídos excessivos.

c) Consumo de Recursos Naturais:

Otimizar os volumes de concreto por meio de projeto preciso.

Priorizar fornecedores locais certificados, com práticas sustentáveis e emissão controlada de CO₂.

d) Proteção de Áreas Sensíveis:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Utilizar barreiras físicas (lona, manta geotêxtil) para proteger o entorno, especialmente bocas de lobo e áreas gramadas.

Proibir descarte de resíduos ou lavagem de ferramentas diretamente no solo ou em áreas de drenagem.

e) Baixo Consumo Energético:

Utilizar betoneiras e vibradores elétricos com eficiência energética.

Planejar etapas de execução para reduzir retrabalhos e o tempo de operação dos equipamentos.

f) Logística Reversa Aplicável:

Encaminhar embalagens vazias de cimento para coleta adequada.

Participar de programas de logística reversa quando disponíveis na região, especialmente para materiais recicláveis e metálicos.

Conclusão:

A obra de calçamento em concreto armado com malha pop é ambientalmente viável e benéfica, desde que associada a medidas de mitigação adequadas e práticas de engenharia sustentáveis. A adoção de estratégias de logística reversa, gestão de resíduos, redução de impacto local e uso racional de recursos naturais garantirá que o projeto atenda aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

XIII - MATRIZ DE RISCO:

A matriz de risco tem como objetivo identificar, avaliar e priorizar os principais riscos associados à execução do calçamento em concreto armado, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas.

1. Identificação dos Riscos:

Riscos de Atraso na Obra:

Condições climáticas desfavoráveis (chuvas intensas)

Problemas no fornecimento de concreto ou insumos

Riscos Financeiros:

Estouro de orçamento

Atrasos nos repasses de recursos

Riscos Técnicos/Executivos:

Erros na execução da base ou nivelamento

Falhas no controle de qualidade do concreto

Riscos Ambientais:

Geração de entulho e resíduos da obra

Contaminação pontual do solo por cimento ou óleo de máquinas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Riscos Legais e Regulatórios:

Irregularidades em licenças ou autorizações

Conflitos com normas urbanísticas

Riscos de Segurança:

Acidentes com operários ou transeuntes

Trânsito local afetado pela obra

2. Avaliação dos Riscos:

A avaliação considera probabilidade (P) e impacto (I) com escala de 1 (baixo) a 5 (alto). O nível de risco é calculado por:

$$\text{Nível} = P \times I$$

3. Matriz de Risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações de Mitigação
Condições climáticas desfavoráveis	4	3	12	Planejamento com previsão do tempo e cronograma flexível
Problemas com fornecimento de materiais	3	4	12	Seleção de fornecedores confiáveis e estoque mínimo estratégico



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações de Mitigação
Estouro de orçamento	3	5	15	Controle orçamentário, planilha detalhada e margem de contingência
Atrasos em repasses de recursos	2	3	6	Planejamento financeiro e diálogo contínuo com o setor de finanças
Erros na execução (base/malha/pop/concreto)	3	4	12	Supervisão técnica constante, equipe qualificada e controle de qualidade na obra
Geração de resíduos	3	3	9	Gestão de resíduos com separação e descarte correto
Contaminação do solo (óleo, cimento, etc.)	2	4	8	Proteção de áreas verdes e contenção de líquidos
Irregularidades legais/licenças	2	5	10	Obtenção prévia das autorizações exigidas
Acidentes no canteiro de obras	2	5	10	Treinamento em segurança, sinalização e EPIs adequados



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

4. Análise e Priorização dos Riscos:

Com base nos níveis de risco, as seguintes ameaças devem ser priorizadas:

- a) Estouro de orçamento (15)
- b) Condições climáticas desfavoráveis (12)
- c) Problemas no fornecimento de materiais (12)
- d) Erros técnicos na execução (12)

5. Ações de Mitigação Detalhadas:

- a) Estouro de Orçamento:

Planejamento detalhado dos custos

Revisão de planilha orçamentária com margem de contingência

- b) Condições Climáticas:

Monitoramento meteorológico

Ajustes de cronograma e uso de coberturas temporárias se necessário

- c) Problemas com Materiais:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Seleção de fornecedores com boa reputação

Contratos com prazos bem definidos e cláusulas de entrega

d) Erros Técnicos:

Acompanhamento por engenheiro responsável

Verificação da execução de cada etapa conforme projeto

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após criteriosa análise técnica, econômica, ambiental e social da contratação para a execução de calçamento em concreto armado com malha pop na Rua Brasília Custódio Camargo, em frente à Escola Estadual de Taguaí, conclui-se que a intervenção é plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas locais.

Do ponto de vista técnico, o calçamento em concreto oferece durabilidade, baixo custo de manutenção e excelente desempenho estrutural para vias urbanas. A solução projetada está de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança e funcionalidade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Sob a ótica econômica, trata-se de um investimento proporcional à sua relevância, que proporcionará economia a médio e longo prazo ao município, evitando manutenções recorrentes que seriam inevitáveis em soluções de menor durabilidade.

Em termos ambientais, a obra é gerenciável do ponto de vista de impacto. Com a adoção de práticas sustentáveis e de logística reversa, o projeto atende aos princípios de minimização de resíduos, uso racional de recursos e proteção do meio ambiente urbano.

No aspecto social, o calçamento trará mais segurança, acessibilidade e conforto aos usuários da via, especialmente aos estudantes e demais membros da comunidade que frequentam a escola estadual ali situada. A pavimentação também contribui para a valorização imobiliária e urbanística do entorno, promovendo qualidade de vida.

Portanto, com base em todos os fatores analisados, conclui-se que a contratação é altamente recomendável, não apenas por atender às necessidades imediatas de infraestrutura, mas também por alinhar-se às metas de desenvolvimento urbano sustentável do município de Taguaí-SP.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

XIV – ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

ANEXO I – (cláusula IV e VI) PROJETO TÉCNICO;

ANEXO II – (cláusula IV e VI) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III – (cláusula IV e VI) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IV – (cláusula IV, VI e VII) MEMORIAL DESCRITIVO;

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 30 dias de abril de 2025.

DANIEL AVELINO DA SILVA

Encarregado Municipal de Obras e serviços

REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Coordenador Municipal de Obras e serviços

DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

CREA N°5070205291



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO
NA RUA BRÁSÍLIO CUSTÓDIO
CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA
ESTADUAL.**

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a execução de calçamento na Rua Brasília Custódio Camargo, em frente à Escola Estadual, no município de Taguaí/SP.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Integram o Anexo I deste Termo de Referência, as características mínimas para a contratação de empresa especializada para



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

execução de obras de calçamento na Rua Brasília Custódio Camargo, em frente à Escola Estadual, no município de Taguaí/SP, incluindo os respectivos serviços, materiais, quantidades, unidades e valores correspondentes.

1.2. A execução da obra, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Instrumento da Contratação.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como “obra”, uma vez que apresenta as características definidas no inciso XII do artigo 6º da Lei Nº14.133/2021 e citado a seguir:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.”

1.4. A vigência contratual será de 1 (um) mês, devendo a CONTRATADA atentar-se ao Cronograma Físico Financeiro disposto no Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

1.5. O início da vigência contratual se dará a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que justificado de forma fundamentada pela parte interessada.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. necessidade da contratação está justificada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência (Anexo I), no qual são detalhados os motivos para contratação de empresa para execução de calçamento na Rua Brasília Custódio Camargo, em frente à Escola Estadual, bem como outras informações relevantes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida encontra-se descrita na cláusula VII do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das exigências de praxe, a CONTRATADA deverá cumprir com o previsto na cláusula III do Estudo Técnico Preliminar.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços dar-se-á, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do próprio Termo de Referência;

5.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

**Rua Brasília Custódio Camargo – em frente à Escola Estadual –
Taguaí/SP.**

5.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei Nº14.133/2021, que compreende:

5.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Pedido e da Planilha de Medição Final, com verificação posterior da conformidade dos serviços (obras) com as exigências contratuais;

5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório que comprove o atendimento das exigências, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços a serem entregues deverão ser executados, conforme Normas Técnicas Vigentes, e em conformidade com os detalhes e especificações das peças técnicas integrantes deste processo licitatório, devendo, ainda, na ocasião da entrega, estar em perfeitas condições de uso e sem avarias.

5.4.1. Caso os serviços executados não sejam realizados nas condições previstas na cláusula 5.4, no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/correção, sem qualquer custo adicional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.2. A não substituição/correção de eventuais serviços em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA garantirá a qualidade da obra pelo prazo estabelecido na cláusula 5.8 e estará obrigado a refazer aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

5.6. Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do contrato, ETP e Termo de Referência, deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável, indicando os motivos que justificaram o descumprimento do prazo.

5.7. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. A empresa CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança da obra pelo período de 5 (cinco anos), conforme previsto no artigo 618 do Código Civil 10.406/2002 e transcrito a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

5.8.1. O conceito de solidez e segurança abrange a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade pretendida.

5.9. Identificada alguma falha na execução da obra ou inexecução de etapas do projeto a CONTRATANTE irá, se necessário, documentá-las através de fotos, laudos e relatos e notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para realizar o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da notificação.

5.9.1. Não havendo resposta positiva imediata da construtora, a CONTRATANTE poderá promover a correção das falhas, cobrando-a, posteriormente, pelo ressarcimento, se necessário, pela via judicial.

5.9.2. A realização de reparos informados na cláusula 5.9 deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, enquanto perdurar o prazo de responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

5.10. Se por ventura ocorrer algum dano ou a necessidade de reparos, após transcorrido o prazo previsto no artigo 618 do Código Civil, se for comprovada a culpa da empresa contrata, a mesma deverá repará-los com base no Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 12, 20, 26 e 27, entre outros, pois a responsabilidade do construtor estende-se por toda a vida útil da obra.

6 - GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Nº14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a CONTRATADA solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção;

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.5.9. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

6.6.3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N°14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços (obras) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o Pedido e a Planilha de Medição, e será dado andamento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior verificação de sua conformidade com as especificações definidas no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Os serviços (obras) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação e na proposta apresentada



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

pela CONTRATADA, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da aprovação final dos serviços (entrega da obra), após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

incluindo os serviços e materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. A data da emissão;

7.8.2. Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.8.3. O valor a pagar; e

7.8.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência durante a vigência do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso de pagamento causado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

7.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N°123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade DISPENSA.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório e preço oferecido.

8.3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos em todos os documentos que regulamentam este processo de contratação, incluindo as legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado máximo da contratação foi elaborado com base no Boletim de Custos CDHU 197 – Sem Desoneração.

9.1.1. Obteve-se o valor global de **R\$19.978,01 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)**.

9.2. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, os valores deverão ser alterados ou atualizados:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/05/02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1501.2021.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA: 276

11 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário público: Daniel Avelino da Silva.

11.1.1. A fiscalização do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291.

12 - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

12.1.1. A gestão do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 30 dias de abril de 2025.

DANIEL AVELINO DA SILVA

Encarregado Municipal de Obras e serviços

REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Coordenador Municipal de Obras e serviços

DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

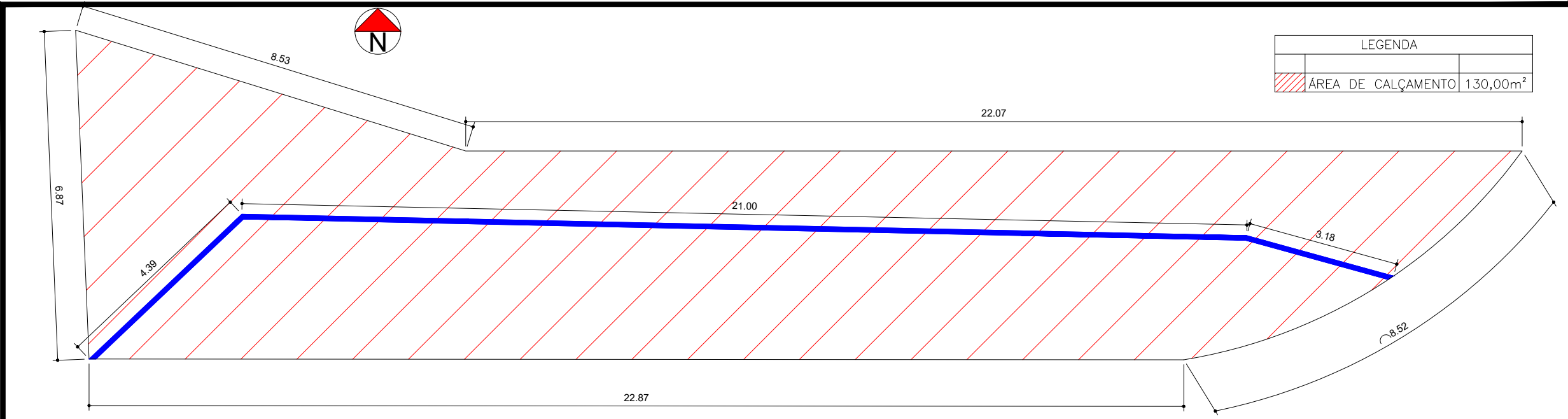
CREA Nº5070205291

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ **Aprová-lo.**
- ☐ **Rejeitá-lo.**
- ☐ **Aceitá-lo com ressalvas.**

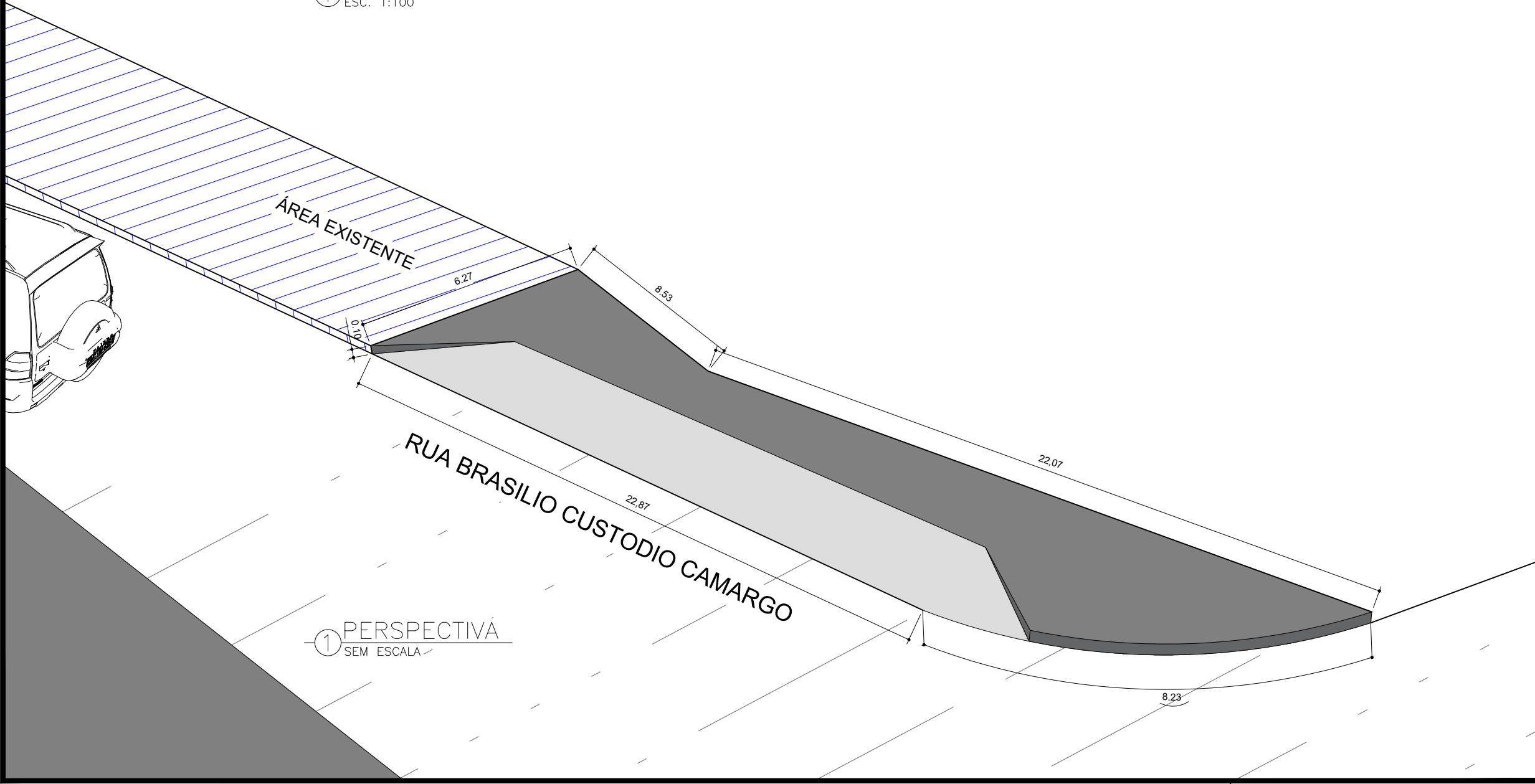
EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal



RUA BRASILIO CUSTODIO CAMARGO

① PLANTA BAIXA
ESC. 1:100



① PERSPECTIVA
SEM ESCALA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PRAÇA ESPEDICIONÁRIO - 44 - CENTRO - CEP: 18890.091- TAGUAÍ /SP
TELEFONE: (14) 33869040

Obra:
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL.

Concedente:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Município:
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Interessado:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Endereço:
RUA BRASILIO CUSTODIO CAMARGO

CNPJ:
46.223.723/0001-50

COORDENADAS:
23°27'38.5"S 49°24'10.2"W

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:		EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSÍLIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL.								
ENDEREÇO:		RUA BRÁSÍLIO CUSTÓDIO CAMARGO - TAGUAÍ/SP								
FONTE:		BOLETIM DE CUSTOS - CDHU 197 - SEM DESONERAÇÃO							BDI	25,00%
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI - R\$	VALOR TOTAL - R\$
		1.0	GUIA E CALÇAMENTO							R\$ 19.978,01
CDHU	54.06.040	1.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	30,00	R\$ 45,80	R\$ 12,93	R\$ 58,73	R\$ 73,41	R\$ 2.202,30
CDHU	09.01.020	1.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,67	R\$ 45,02	R\$ 61,78	R\$ 106,80	R\$ 133,50	R\$ 1.157,44
CDHU	06.11.040	1.3	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	13,00	R\$ -	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 24,98	R\$ 324,74
CDHU	11.18.040	1.4	Lastro de pedra britada	M3	3,90	R\$ 176,68	R\$ 32,15	R\$ 208,83	R\$ 261,03	R\$ 1.018,01
CDHU	11.18.060	1.5	Lona plástica preta - uso geral	M2	130,00	R\$ 0,88	R\$ 0,64	R\$ 1,52	R\$ 1,90	R\$ 247,00
CDHU	10.02.020	1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	156,00	R\$ 9,19	R\$ 1,38	R\$ 10,57	R\$ 13,21	R\$ 2.060,76
CDHU	11.01.130	1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,00	R\$ 509,90	R\$ -	R\$ 509,90	R\$ 637,37	R\$ 8.285,81
CDHU	11.16.080	1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	13,00	R\$ 60,61	R\$ 68,95	R\$ 129,56	R\$ 161,95	R\$ 2.105,35
CDHU	11.16.220	1.9	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	130,00	R\$ 15,86	R\$ -	R\$ 15,86	R\$ 19,82	R\$ 2.576,60
RECURSOS PRÓPRIOS									R\$	19.978,01
TOTAL									R\$	19.978,01
Prefeitura do Município de Taguaí, aos 30 dias de abril de 2025.										
DEIVISON LUCIO RODRIGUES					EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ					
Responsável Técnico					Prefeito Municipal					
Engenheiro Civil										
CREA Nº 5070205291										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/EXECUÇÃO

OBJETO:				MUNICÍPIO:		DATA BASE:	
				TAGUAÍ/SP		abr/25	
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL.				PRAZO PROPOSTO:			
				INÍCIO: data da assinatura da OIS - Ordem de Início do Serviços			
				FINAL: 30 dias a partir da data de assinatura da assinatura da OIS - Ordem de Início dos Serviços.			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º ETAPA			TOTAL	
			PERÍODO: 30 DIAS				
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da OIS.				
1.0	GUIA E CALÇAMENTO	M3	13,00			13,00	
		R\$	R\$	19.978,01	R\$	19.978,01	
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$	19.978,01	R\$	19.978,01	
TOTAL			R\$	19.978,01	R\$	19.978,01	

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 30 dias de abril de 2025.

DEIVISON LUCIO RODRIGUES	EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Responsável Técnico	Prefeito Municipal
Engenheiro Civil	
CREA Nº 5070205291	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ /SP.

LOCAL: RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO - TAGUAÍ/SP.

I – CONSIDERAÇÕES:

I.I – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

I.II - A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.III – A empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, deverão ser anotados os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente à obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, deve ser feito em duas vias.

I.IV – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

I.V – Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações relativas às medições a serem obedecidas na execução da obra e constitui parte integrante dos contratados de serviços e obras. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.

A PREFEITURA poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas aqui, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, são as consagradas pelo uso.

Na existência de serviços não-especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-lo após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

Ficam reservados à PREFEITURA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

III - RELACIONAMENTO PREFEITURA – CONTRATADA:

III.I - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA, ou empresa por ela indicada, que será doravante designada simplesmente FISCALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante designada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO quanto da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro e/ou arquiteto), devidamente habilitado e registrado no seu respectivo órgão de classe, CREA/CAU.

III.II - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da obra. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

III.III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições aqui descritas, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas da ABNT. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido neste documento e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou da ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PREFEITURA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA caberá o fornecimento de Placa de Identificação da Obra, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos e detalhes da placa bem como dos materiais a serem empregados na sua confecção, serão os indicados pela PREFEITURA. No canteiro de obra só poderá ser colocada placa da CONTRATADA após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, mesmo no que se refira a sua localização e dimensões.

IV - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

IV.I - ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, tratando-se



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

de materiais para os quais ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

IV.II - INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

IV.III - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o correto armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

V - SERVIÇOS DE TERCEIRO:

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PREFEITURA.

VI – PREÇOS:

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidas as reduções oferecidas pela proposta, e cobrirão todos os custos previstos na composição e todas as despesas diretas e indiretas.

VII - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

VII.I - DO PROJETO

As obras de execução, devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO e receber aprovação da mesma.

VII.II - DA EXECUÇÃO

A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela PREFEITURA e chefiada por profissional legalmente habilitado.

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA, devem obedecer às normas brasileiras.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

As frentes de trabalho, quando da abertura de valas, devem ser programadas de comum acordo com a PREFEITURA, para remanejamento do tráfego, se for necessário.

VII.III - DA SEGURANÇA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, tudo de acordo com as normas vigentes do serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá constituir, por sua conta, seguro de prevenção de acidentes do trabalho, danos à propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e outros tipos de seguro



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

que achar conveniente, atitude esta que não o desobriga a manter plena proteção contra riscos de acidentes com o seu pessoal e com terceiros.

Em caso de acidente no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

VIII – SERVIÇOS:

SERVIÇOS:

Trata-se do projeto de EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA BRÁSILIO CUSTÓDIO CAMARGO, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

A superfície externa da escola apresenta revestimento e pintura muito deteriorados, com áreas de descascamento, fissuras e manchas. Algumas regiões necessitam de preparação adequada antes da aplicação da nova pintura, incluindo lixamento e reparos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

1.0 – CALÇAMENTO:

1.1 – Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa:

As guias serão pré-moldadas retas do tipo PMSP 100 – fck 25 Mpa e deverão obedecer ao alinhamento e nível previstos no projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

1.2 – Forma em madeira comum para fundação:

Serão utilizadas formas de madeira aparelhada para moldar a calçada.

1.3 – Reaterro manual apiloado sem controle de compactação:

Será realizado um reaterro manual apiloado na calçada, para preencher e compactar o solo após escavações.

1.4 – Lastro de pedra britada:

Será utilizado lastro de pedra para preencher a calçada, preenchendo os espaços entre o solo e a camada de concreto.

1.5– Lona plástica preta - uso geral:

Deverá ser aplicada a lona plástica preta para impermeabilização sobre a camada de pedra britada.

1.6 – Armadura em tela soldada de aço:

Telas necessárias para execução da laje no fundo da calçada.

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

1.7 – Concreto usinado, fck = 25 MPa:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

Será utilizado para preencher a calçada. Fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade ("slump") de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

1.8 – Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento:

Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto.

1.9 – Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície:

Será executado nivelamento de calçada de concreto com acabadora de superfície, com acabamento camurçado em toda a calçada nova.

2.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES:

Os serviços deverão ser medidos conforme o caderno de “Critérios de Medição e Remuneração” da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo).

Prefeitura do Município de Taguaí,
Aos 30 dias de abril de 2025.

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal